



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 209/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA CAMIONETA,
QUE SERVIRÁ DE AMBULÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,/
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma camioneta zero quilômetro, de fabricação nacional ou estrangeira, a / ser utilizada como AMBULÂNCIA, a gasolina, com 5 marchas, motor com potência / mínima de 90 CV, com injeção eletrônica de combustível e com direção hidráulica.

Artº 2º - Esta ambulância servirá para atender à Comunidade do Município de Cerrito.

Artº 3º - Os recursos para atender esta despesa correrá por / conta do Convênio firmado com a Secretaria Estadual da Saúde.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em
11 de dezembro de 2000.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ BORGES

Sec. Administr. Finanças